



Sociedade Portuguesa
de Gastreenterologia

REGULAMENTO DE PATROCÍNIO CIENTÍFICO DA SPG

I – PREÂMBULO

1. A Sociedade Portuguesa de Gastreenterologia (SPG) tem como importantes finalidades estatutárias promover, estimular e divulgar actividades científicas, educacionais e informativas no domínio da Gastreenterologia.
2. O pedido de patrocínio para eventos científicos à SPG significa, por parte de quem o solicita, o reconhecimento do prestígio científico da SPG que, ao concedê-lo, abona a qualidade do projecto a realizar.
3. O prestígio científico do patrocinador e a qualidade do evento científico a patrocinar estabelecem uma inter-relação que, para bem funcionar, exige regras claras e criteriosas, a seguir regulamentadas.

II – REGULAMENTO

- Artº 1º - A atribuição do patrocínio pela SPG é da competência da sua Direcção, após análise do respectivo pedido
- Artº 2º - O pedido deve, obrigatoriamente, ser formulado pela Comissão Organizadora do evento em apreço, por escrito, dirigido ao Secretário Geral da SPG e dar entrada até noventa dias antes da data de início do evento a patrocinar
- Artº 3º - A Comissão Organizadora do evento candidato a patrocínio deve estar inserida em Instituição(s) ou Serviço(s) de reconhecida idoneidade.
- Artº 4º - Devem constar do pedido:
- a. Data do evento científico.
 - b. Comissão Organizadora e a Comissão Científica (caso exista).
 - c. Programa que inclua os temas a abordar e os intervenientes designados.
 - d. Destinatários.
 - e. Carga horária.
 - f. Objectivos a atingir
 - g. Existência de patrocínio científico de outras Instituições, pedido ou confirmado.

- Artº 5º - A SPG concederá o patrocínio aos eventos aos quais reconheça interesse e valor científico no âmbito da Gastreterologia.
- Artº 6º - Só em condições excepcionais a SPG atribuirá patrocínios simultâneos, a reuniões a realizar, para os mesmos destinatários, na mesma data.
- Artº 7º - A resposta ao pedido de patrocínio será dada, por escrito, pela Direcção da SPG.
- Artº 8º - A resposta favorável ao pedido de patrocínio implica, por parte de quem o solicita, o compromisso de atribuir lugar condigno na cerimónia inaugural ao Presidente da Direcção da SPG ou a quem o representar. A logística e os encargos resultantes desta participação são da responsabilidade da Comissão Organizadora.
- Artº 9º - Deverá ser dada publicidade ao patrocínio da SPG em documento emitido pela Comissão Organizadora, nomeadamente no programa definitivo do evento científico.

Regulamento revisto e aprovado pela Direcção da SPG (biénio: 2005-2007) em 3 e 4 de Março de 2007 – Acta nº 11/2007